



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /2011

Aos 09 dias do mês de novembro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (78) do processo de Pregão Presencial nº 105/2011, Processo de Registro de Preços nº 202/2011 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 035/2011 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ nº 66.438.466/0001-81, representado pelo **Sr. Mauro Lúcio Ribeiro**, a saber:

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	% de BDI sobre valor Tabela CEAGESP
4	<b>AGRIÃO (MAÇO)</b> - Conforme Anexo I Edital	MÇ	800	40%
32	<b>REPOLHO</b> - Conforme Anexo I Edital	KG	3.900	23%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados **a partir de 01/01/2012**.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.03**

**02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.03**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • [licita@itajuba.mg.gov.br](mailto:licita@itajuba.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

---

e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 105/2011.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 105/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Stª **Carolina Moreira Vieira**, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jorge Reno Moualem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 09 de novembro de 2011.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**

**Jorge Renó Moualem**

Prefeito Municipal

**MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA**

**Mauro Lúcio Ribeiro**

Detentora da Ata

**VISTO DO PROJU:**

---

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • [licita@itajuba.mg.gov.br](mailto:licita@itajuba.mg.gov.br)

Página 2 de 2